



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

PROJETO DE LEI Nº 258/2014.

De 27 de maio de 2014

Altera-se o parágrafo 3º, do artigo 3º da Lei 239/2013, que estabelece o prazo de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Legislativa deste Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 3º, do artigo 3º da Lei 239/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º

§ 2º

§3º A duração dos contratos temporários definidos na forma desta Lei será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, ficando o Município ciente do estabelecimento da elaboração de concurso público em âmbito municipal, obedecendo ao que prevê os incisos II e IV do Art. 37 da Constituição Federal Brasileira.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/SE, em 27 de maio de 2014.

**Pedro da Silva
Prefeito Municipal**